LEI MUNICIPAL Nº 4.373, 16/01/2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por utilização do Superávit Financeiro do exercício de 2019 no orçamento vigente do DMAES para reforço de dotação.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 9.549.473,31 (nove milhões quinhentos e quarenta e nove mil quatrocentos e setenta e três reais e trinta e um centavos), na seguinte Unidade e dotações orçamentárias:

Unidade: 03.01.01. Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento

17.122.0065.3.017 – REFORMA DA SEDE ADMINISTRATIVA

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

2.00 – Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos Ordinários ..... R$ 299.454,14

17.512.0054.3.007 – AMPLIAR O SISTEMA DE ÁGUA

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

2.00 – Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos Ordinários ..... R$ 4.687.353,31

17.512.0054.3.002 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ETA E CAPAC. ÁGUA BRUTA

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

2.00 – Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos Ordinários ..... R$ 2.009.850,91

17.512.0066.3.018 – IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

2.00 – Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos Ordinários ..... R$ 2.208.215,52

17.512.0054.4.014 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica

2.00 – Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos Ordinários ..... R$ 344.599,43

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo anterior correrão à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, no valor de R$ 9.549.473,31 (nove milhões quinhentos e quarenta e nove mil quatrocentos e setenta e três reais e trinta e um centavos), conforme inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias previstas no artigo 1º desta Lei, cuja fonte de recurso seja de acordo com art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, até o limite de 10% (dez por cento).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 16 de janeiro de 2020.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito de Ponte Nova

Anderson Roberto Nacif Sodré
Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento

Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo / PL nº 3747/2020 de 15/01/2020.
- Publicada em: 17/01/2020